



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



PARECER N° 155/2023

ÓRGÃO GESTOR	Fundo Municipal de Assistência Social
ORDENADOR DE DESPESAS:	Henrique Ferreira de Sousa
PREGOEIRO:	Valdejanio Santos Silva
CONTROLADOR INTERNO:	Renato Passarinho da Silva
PROCESSO:	019.2023
PROCESSO LICITATÓRIO:	Pregão Eletrônico n° 014/2023-FMAS
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 2023
VALOR DO ORÇAMENTO:	R\$ 125.600,00
EMPRESA VENCEDORA:	NORTE FRIOS EIRELI - CNPJ 34.257.492/0001-17
VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA:	R\$ 95.840,00

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo n° 76 de Lei n° 4.320/64, Resolução n° 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM-PA de 25 de fevereiro de 2014, **O Sr. Renato Passarinho da Silva, contador, CRC-PA N° PA-021788/O-9, CPF N° 011.465.512-07, designado Controlador Interno do Município de Pau D'Arco - PA, Decreto n° 70/2023 - GPM/PD, declara que analisou os atos realizados pela Comissão de Licitação, sobre o Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 014/2023-FMAS.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 2023.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



1. RELATÓRIO

De início, o processo foi enviado ao Controle Interno após a sua conclusão, contendo 02 (dois) volumes e os seguintes documentos:

- Termo de abertura de volume (fls: 01);
- Solicitação de cotação de preço contendo a descrição do objeto e planilha dos itens em anexo (fls: 02 a 04);
- Cotação (fls: 05 a 07);
- Média dos valores cotados (fls: 08);
- Quadro de cotação (fls: 09);
- Solicitação de autorização de abertura de processo licitatório (fls: 10);
- Autorização de abertura de processo licitatório (fls: 11);
- Solicitação de dotação orçamentária (fls: 12);
- Despacho com a dotação orçamentária (fls: 13);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls: 14);
- Termo de referência (fls: 15 a 26);
- Autorização para Abertura de Processo Licitatório pelo Fundo Municipal de Assistência Social (fls: 27);
- Termo de autuação de processo administrativo (fls: 28);
- Ato de nomeação do pregoeiro (fls: 29);
- Ato de regulamentação do sistema de registro de preços (fls: 30 a 37);
- Ato de nomeação da equipe de apoio (fls: 38 e 39);
- Orientações (fls: 40);
- Minuta do edital e seus anexos (fls: 41 a 90);
- Solicitação de parecer jurídico do instrumento convocatório e anexos (fls: 91);
- Parecer jurídico do edital e seus anexos (fls: 92 a 99);
- Orientações (fls: 100);
- Edital de licitação e seus anexos (fls: 101 a 162);
- Publicação de aviso de licitação no DOU, IOEPA e JORNAL DIÁRIO DO PARÁ (fls: 163 a 166);
- Publicação de Licitação no mural do TCM (fls: 167 e 168);
- Propostas registrada (fls: 169 a 175);
- Ata das propostas (fls: 176 e 177);
- Juntada de documentos de habilitação da empresa NORTE FRIOS EIRELI - CNPJ 34.257.492/0001-17 (fls: 178 a 226);
- Termo de encerramento de volume 01 (fls: 227);
- Termo de abertura do volume 02 (fls: 228);
- Continuação de juntada de documentos de habilitação da empresa NORTE FRIOS EIRELI - CNPJ 34.257.492/0001-17 (fls: 229 a 280);
- Ata final (fls: 281 a 291);
- Ranking do processo (fls: 292);
- Vencedores do processo (fls: 293);
- Termo de adjudicação (fls: 294);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



- Despacho de encaminhamento do processo ao Controle Interno (fls: 295).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei n° 8.666/93;
- Lei n° 10.520/2002;
- Decreto n° 10.024/2019;
- Decreto n° 7.746/2012;
- Decreto n° 8.538/2015;
- Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014;
- Edital do processo.

2.2. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações n° 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Assessoria Jurídica do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo. Sendo este o relatório, passamos a análise.

2.4. Do Prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 15/06/2023 e a data para abertura do certame em 30/06/2023. Cumprindo a legislação que trata da matéria.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



2.5. Das Propostas Cadastradas

Cadastraram propostas as seguintes empresas: NORTE FRIOS EIRELI - CNPJ 34.257.492/0001-17; J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP - CNPJ 37.010.127/0001-00; AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ 37.556.213/0001-04; ALEXANDRE GOMES DA SILVA 00504309200 - CNPJ 44.724.476/0001-40; GSP COMERCIO DE ALIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 26.536.140/0001-72.

2.8. Da Ata Final

No dia 30 de junho de 2023 as 09h31, foi realizado a abertura das propostas, e no mesmo dia o pregoeiro deliberou e encaminhou o processo para adjudicação.

2.9. Da Adjudicação

O pregoeiro o sr. Valdejanio Santos Silva, adjudica as empresas vencedoras abaixo do Pregão Eletrônico nº 014/2023-FMAS: NORTE FRIOS EIRELI - CNPJ 34.257.492/0001-17.

Total Adjudicado: R\$ 95.840,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Contrato Administrativo ou Contrato Público é o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

3.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

3.2. Fiscal de contrato

O fiscal de contrato é a pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. Não consta nos autos o ato de designação do(s) servidor(es) para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



4. RECOMENDAÇÕES

- Recomendo que seja observado o art. 42, caput, da LC 101/2000 e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendo a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendo o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões e relatório dos pacientes atendidos.
- Recomendamo que seja inserido o ato de designação do(s) servidor(es) para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, conclui-se:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Pau D'Arco - PA, 21 de agosto de 2023.

Renato Passarinho da Silva
Controlador Interno
Decreto n° 70/2023 - GPM/PD